



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

A TODOS OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS VIGILANTES DA EMPRESA

STRONG

**RESULTADO DA REUNIÃO REALIZADA NO MINISTÉRIO TRABALHO
SOBRE A APLICAÇÃO DA SENTENÇA DO TRIBUNAL
SOBRE O PAGAMENTO DAS HORAS NOCTURNAS:**

***TODOS ETODAS A EXIGIR À STRONG OS SEUS DIREITOS – NÃO
VAMOS DEIXAR QUE A STRONG FIQUE COM O DINHEIRO DAS
NOSSAS HORAS NOTURNAS DO PASSADO – VAMOS À LUTA!!***

COLEGA

Porque não foi possível através do Dialogo Social a realização de uma reunião conjunta entre o **STAD** e a **STRONG**, proposta pelo **STAD**, porque a empresa se recusou, este solicitou ao Ministério do Trabalho (MT) a realização dessa reunião.

Assim, no passado dia 6.Set.2016, realizou-se a reunião no **Ministério do Trabalho** para se discutir com a **STRONG** a posição da empresa sobre a aplicação da **Sentença do Tribunal de Lisboa** sobre o pagamento das horas nocturnas. Conforme informação dada no comunicado nº. 63/2016, recordamos que, sobre este tema, havia duas questões a colocar à empresa:

1. PAGAMENTO DAS HORAS NOCTURNAS A PARTIR DESTA SENTENÇA;
2. PAGAMENTO DOS RETROACTIVOS DAS HORAS NOCTURNAS.

AMIGO E AMIGA

Ora, foram precisamente estas duas questões que o **STAD** colocou à **STRONG** nesta reunião. Perante as questões colocadas pelo **STAD**, a **STRONG** informou o **STAD** e o **Ministério do Trabalho** que:

1. SOBRE O PAGAMENTO DAS HORAS NOCTURNAS A PARTIR DESTA SENTENÇA;

A **STRONG** afirmou que após o trânsito em julgado da decisão, a empresa está a pagar o trabalho nocturno de acordo com a 24ª cláusula do **CCT/STAD**, aos trabalhadores filiados no **STAD**, e aos trabalhadores não sindicalizados que optem pelo referido CCT.

Mais informou que caso o **STAD** tenha conhecimento de situações em que esse pagamento ainda não foi feito aos trabalhadores, solicita que lhe seja facultada a listagem das situações, para avaliação.

Sobre este ponto o **STAD** informou a **STRONG** que fará chegar à empresa os casos em que tenha conhecimento que esta matéria não esteja a ser cumprida.

2. SOBRE O PAGAMENTO DOS RETROACTIVOS DAS HORAS NOCTURNAS.

A **STRONG** afirmou que quanto aos retroactivos, admite que não terão sido pagos por considerar que os mesmos não são devidos. No entanto, e porque não existe interesse em mais pendências Judiciais, sugere que o **STAD** elenque as situações e montantes em causa no que diz respeito aos retroactivos, para futura análise, avaliação e tomada de posição formal.

Sobre este ponto o **STAD** informou a **STRONG** que se opõe e contesta esta sua posição uma vez que o **STAD** entende que os retroactivos são devidos e como tal devem ser pagos. No entanto, porque o **STAD** entende que se as situações forem resolvidas, não existe necessidade de recurso a outras medidas, o **STAD** fará o apuramento das situações em falta e dará conhecimento à empresa. Caso não haja pagamento por parte da **STRONG** dos retroactivos aos trabalhadores, o **STAD** reserva-se no direito de tomar a posição que entender, para defesa dos seus associados.

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Como é do teu conhecimento, para que a empresa fosse obrigada a cumprir com a clausula 24º do **CCT/STAD**, foi necessário muita luta, quer sindicalmente, através de concentrações de denuncia realizadas em Lisboa e no Porto, quer juridicamente, através de uma acção metida em Tribunal, pelo **STAD**.

CAMARADA

Agora, cada trabalhador e trabalhadora tem que controlar e aplicar esta sentença, fazendo o seguinte:

- 1. Conferir se as suas horas noturnas actuais estão a ser pagas ou não. Se, no teu caso individual, a STRONG não estiver a cumprir o pagamento do trabalho nocturno que fazes, deves informar imediatamente o STAD e trazer os recibos de salário para que se trate e resolva o assunto;**
- 2. Porque a STRONG NÃO se comprometeu a pagar os retroactivos do trabalho nocturno, cada trabalhador e trabalhadora que fez trabalho nocturno (que não foi recebido) deve dirigir-se ao STAD e trazer os recibos de salário desses anos ou meses para que se trate e resolva o assunto;**
- 3. NOTA MUITO IMPORTANTE – O(A) trabalhador(a) tem direito a receber as horas noturnas passadas mas a STRONG só as pagará se houver reclamações e, se necessário, metermos um processo em Tribunal desse(a) trabalhador(a). É isto que temos que fazer para que o nosso direito seja aplicado!**

TODOS E TODAS A EXIGIR À STRONG OS SEUS DIREITOS – NÃO VAMOS DEIXAR QUE A STRONG FIQUE COM O DINHEIRO DAS NOSSAS HORAS NOTURNAS DO PASSADO – VAMOS À LUTA!!

SINDICALIZA-TE NO STAD E, UNIDOS, OS TEUS DIREITOS SERÃO DEFENDIDOS E OS TEUS INTERESSES SERÃO PROTEGIDOS!

A ÚNICA FORMA DE ESTARES PROTEGIDO E DEFENDERES OS TEUS INTERESSES, É SERES SINDICALIZADO NO STAD!

STAD – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA, O TEU SINDICATO – SINDICALIZA-TE